

I - INDEFERIR a solicitação de inscrição do SERVIÇO da seguinte entidade e/ou organização por não atender integralmente as exigências estabelecidas pelo Conselho na Resolução COMAS-SP nº528/2011 de 03 de março de 2011, publicada no DOC-SP de 04 de março de 2011:

Protocolo	Nome	CNPJ	Artigos, Incisos
1227/2014-SERV	Associação Educadora e Beneficente Promoção e Integração ao Mundo do Trabalho - CESPROM	50.951.805/0001-99	Resolução CNA S nº14/2014; Resolução CNAS nº33/2011; Resolução CNAS nº109/2009; Artigo 6º, incisos III e IV, da Resolução COMAS-SP nº528/11.

II - Em caso de cancelamento ou indeferimento do pedido de inscrição, a entidade poderá interpor pedido de reconsideração ao COMAS-SP, expondo suas razões de inconformismo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do destinatário, constante no Aviso de Recebimento - AR, conforme disposto no artigo 22, do capítulo VI - da reconsideração e do recurso, da Resolução COMAS-SP nº528/2011.

III - Mantido o indeferimento, poderá a entidade e/ou organização apresentar recurso ao Conselho Estadual de Assistência Social - CONSEAS, interpondo o mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias, contar do dia imediato à notificação, via ofício, do indeferimento do pedido, conforme disposto no artigo 24, do capítulo VI - da reconsideração e do recurso, da Resolução COMAS-SP nº528/2011.

§ 1º - O recurso será protocolado no COMAS-SP, que providenciará o envio ao Conselho Estadual de Assistência Social.

IV - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

ELIANA FERNANDES LOUREIRO VICTORIANO
PRESIDENTE COMAS-SP
RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº 1332, DE 26 DE JUNHO DE 2018

Indeferimento do pedido de reconsideração do indeferimento da solicitação de inscrição do SERVIÇO da entidade e organização no

Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, em reunião ordinária realizada no dia 26 de junho de 2018, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº12.524 de 1º de dezembro de 1997 e o Decreto nº38.877 de 21 de dezembro de 1999, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de reconsideração do indeferimento da solicitação de inscrição do SERVIÇO da seguinte entidade e organização por não atender integralmente as exigências estabelecidas pelo Conselho na Resolução COMAS-SP nº528/2011 de 03 de março de 2011, publicada no DOC-SP de 04 de março de 2011:

Protocolo	Nome	CNPJ	Artigos, Incisos
1347/2015-SERV	Associação Instituto PROA	08.172.505/0001-45	Artigos 3º, 4º e 6º, incisos II, III, IV e VI, da Resolução COMAS-SP nº528/2011; Resolução CNAS nº109/2009; Resolução CNAS nº17/2011; Resolução CNAS nº33/2011; Resolução CNAS nº14/2014; Nota Técnica 02/2017/DSP/SP/MS/MDS; Norma Operacional Básica dos recursos humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB RH/SUAS.

II - Mantido o indeferimento, poderá a entidade apresentar recurso ao Conselho Estadual de Assistência Social - CONSEAS, interpondo o mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do destinatário, constante no Aviso de Recebimento - AR, conforme previsto no artigo 24 do capítulo VI - da reconsideração e do recurso, da Resolução COMAS-SP nº528/2011.

III - O recurso será protocolado no COMAS-SP, que providenciará o envio ao Conselho Estadual de Assistência Social.

IV - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA FERNANDES LOUREIRO VICTORIANO
PRESIDENTE COMAS-SP
RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº 1331, DE 26 DE JUNHO DE 2018

Deferimento do pedido de reconsideração do indeferimento da solicitação de inscrição do SERVIÇO da entidade e organização no

Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, em reunião ordinária realizada no dia 26 de junho de 2018, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº12.524 de 1º de dezembro de 1997 e o Decreto nº38.877 de 21 de dezembro de 1999, resolve:

I - DEFERIR o pedido de reconsideração do indeferimento da solicitação de inscrição do SERVIÇO da seguinte entidade e organização por atender integralmente as exigências estabelecidas pelo Conselho na Resolução COMAS-SP nº528/2011 de 03 de março de 2011, publicada no DOC-SP de 04 de março de 2011:

Protocolo	Nome	CNPJ
1196/2014-SERV	Associação Beneficente de Amurt-Amurtel	92.251.354/0001-27

II - A presente resolução atesta que o SERVIÇO da entidade e organização social acima mencionado está devidamente inscrito neste Conselho;

III - A entidade e organização social deverá entrar em contato com o COMAS-SP para retirar sua inscrição;

IV - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA FERNANDES LOUREIRO VICTORIANO
PRESIDENTE COMAS-SP

FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

SUBDIVISÃO DE RESTITUIÇÕES E COMPENSAÇÕES - SUREC

DIVISÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS – DIESP

Coordenação - SUREC
EDITAL 059/2018

Fica o contribuinte abaixo(s) identificado(s), NOTIFICADO(S) a apresentar(em), EM ATÉ 10 (dez) dias contados da publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo (DOC), os documentos relacionados.

A documentação, incluindo esta notificação, deverá ser encaminhada EXCLUSIVAMENTE para o e-mail: sfjuntada@prefeitura.sp.gov.br, em um único arquivo a ser anexado, obrigatoriamente, em formato PDF, o qual não poderá exceder ao tamanho de 6MB (Megabytes):

ATENÇÃO: O não atendimento a esta notificação resultará em análise do processo no estado em que se encontrar, nos termos do § 2º do artigo 34 da lei municipal 14.107/2005.

PROCESSO SEI, INTERESSADO, CNPJ/CPF, CCM/SQL, DOCUMENTOS

6017.2018/0036032-0, ERNANE DOS SANTOS, 121.011.058-02, 035.103.0417-9

1. Instrumento particular de venda e compra, acompanhado do respectivo cancelamento/distrato ou declaração do banco de que o contrato definitivo de venda e compra não foi celebrado;

Ou Escritura pública tornada sem efeito ou Declaração do tabelionato de que não foi lavrada nenhuma escritura relativa a transação declarada, mencionando as partes (nome completo e

6017.2018/0035778-7, NILSON CARLOS DA SILVA, 755.462.808-91, 147.051.0145-5.

1. Matrícula atualizada do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis;

2. Instrumento de transferência que deu origem ao fato gerador do ITBI-IV.

6017.2018/0013574-1, ANTÔNIO G. QUEIROZ, 987.782.188-53, 119.349.0073-6

1. Caso se pretendesse adquirir o imóvel por escritura pública - 1 Original ou Cópia Simples Escritura pública tornada sem efeito ou declaração do tabelionato de que não foi lavrada nenhuma escritura relativa a transação declarada, mencionando as partes (nome completo e CPF/CNPJ), o imóvel em questão e ainda, constar a informação de que a guia de recolhimento de ITBI-IV não foi utilizada (informar nº de transação e valor da guia).

2. Caso se pretendesse adquirir o imóvel por contrato de compra e venda com financiamento (e/ou levantamento de FGTS) junto ao banco - 1 Original ou Cópia Simples Instrumento particular de compra e venda junto ao banco acompanhado do respectivo cancelamento/distrato ou declaração do banco de que o contrato definitivo de compra e venda não foi celebrado

3. Caso a cessão de direitos relativos à promessa ou compromisso de compra e venda tenha sido desfeita - 1 Original ou Cópia Simples Instrumento particular de cessão de direitos acompanhada do respectivo distrato

4. Caso a escritura pública já lavrada (ou instrumento particular já celebrado) tenha sido anulado ou declarado nulo por decisão judicial 1 Original ou Cópia Simples Escritura pública ou instrumento particular de compra e venda, permuta, etc., acompanhado da decisão que a declare nula ou ineficaz

5. Caso a arrematação em leilão ou adjudicação tenha sido desfeita por decisão judicial 1 Original ou Cópia Simples Auto ou sentença de arrematação ou adjudicação acompanhada da decisão que a declare nula ou ineficaz, ou ainda da decisão homologatória do pedido de desistência em face dos embargos

6017.2018/0018191-3, ELISA TIYOKO NAKAMATSU BOTELHO, 034.303.428-05, 085.087.0049-1

1. Declaração do Cartório de Notas com a informação de que a escritura não foi lavrada com as partes envolvidas e ainda informação de que a guia de ITBI não foi utilizada (informar nº de transação e valor).

6017.2018-0012427-8, MARCOS AURÉLIO CICALA, 029.397.518-38, 059.231.0435-0

1) Procuração específica do Banco Bradesco, com firma reconhecida, para que o requerente possa praticar todos os atos referentes a este processo;

2) Notificação / declaração - Notificação para o pagamento dos débitos em atraso realizado via cartório ou, caso não tenha ocorrido, declaração do cartório de registro de imóveis certificando este fato.

6017.2018/0013477-0, FERNANDO SCHAHIN, 297.897.208-40, 014.066.0748-7

1. Declaração do 16º Cartório de Notas com a informação de que a escritura não foi lavrada com as partes envolvidas e ainda informação de que a guia de ITBI não foi utilizada (informar nº de transação e valor).

6017.2018/0035469-9, SANDRA APARECIDA GOMES, 082.029.858-11, 064.133.0252-6

1. Decisão judicial que declarou nula ou ineficaz a escritura pública de venda e compra

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL - DISNA

DIVISÃO DO SIMPLES NACIONAL

PROCESSO – INTERESSADO – CCM/CNPJ – ASSUNTO - DESPACHO

2015-0.108.388-7 – JORGE OTENIL DOS SANTOS BENTO – 11.829.638/0001-56 - 4.062.065-4 - RETIFICAÇÃO DE EXCLUSÃO

1. Torno sem efeito o despacho de fl. 21, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 01/11/2016, conforme proposta do auditor fl. 40.

2. O sujeito passivo considerar-se-á intimado desse despacho com a publicação do extrato da decisão no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõe o inciso I do artigo 28 da Lei Municipal nº 14.107/2005.

URBANISMO E LICENCIAMENTO

GABINETE DA SECRETÁRIA

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2018-1-118

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

ENDERECO: RUA SAO BENTO, 405 - 18 ANDAR

2016-0.186.977-7 MARTON ALEXANDRE GYURICZA
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2016-0.186.978-5 MARTON ALEXANDRE GYURICZA
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2017-0.069.707-9 GAMALIEL CAMILO TIBIRICA
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2017-0.102.359-4 MARCOS CESAR DUARTE GUAZZELLI
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2017-0.143.861-1 MARCOS GUSMAO MATHEUS
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2017-0.176.592-2 TECLA - ARQUITETURA LTDA
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2018-0.019.831-7 SUELY POLIDORI TAPIA
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2018-0.024.797-0 FERNANDO SILVERIO DE SOUSA
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2018-0.027.051-4 YURI VITAL DOS SANTOS
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2018-0.043.542-4 AIRTON DOS REIS
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

EDITAL DE COMUNIQUE-SE (SISACOE)

OS ABAIXO RELACIONADOS DEVERAO COMPARECER EM ATE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS OU; 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS PARA O AUTO DE REGULARIZACAO (ANIS-TIA) - LEIS 11.522/94 OU 13.558/03 ALTERADA PELA LEI 13876/04, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICACAO.

GABINETE DO SECRETARIO

PROCESSO SQL/NCRA NOME

2003-1047025-7 0014206900085-1 9 QUINTA IGREJA PRESBITERIANA CONSERVADORA

2003-1067007-8 0029909904207-1 1 BRAZIL REALTY S/A EMP. PARTICIPACOES

COORDENADORIA EDIFIC. USO RESIDENCIAL - SMUL/RESID

PROCESSO SQL/NCRA NOME

2010-0315995-4 0001401704298-1 2 LUIZ ANTONIO JUNQUEIRA FILHO

2017-0175842-0 0003804401457-1 10 AIRTON ARMANDO DI SANTORO

2017-0175842-0 0003804401457-1 10 AIRTON ARMANDO DI SANTORO

COORD. EDIF. USO COMERCIAL E INDUSTRIAL -SMUL/COMIN

PROCESSO SQL/NCRA NOME

2003-0306985-2 0011284900028-1 9 COMPANHIA NIQUEL TOCANTINS

2014-0314652-3 0009006800503-1 16 ARY BODO DE CARVALHO FILHO

2016-0046895-7 00008117013838-1 10 RECS S BARARA EMPREENDIMENTOS SA

2014-0162607-2 0012004900295-1 2 MARIA CONCEICAO GAMA RODRIGUES MARCONDES

2018-0045417-8 0004701502677-1 29 BSP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS R 6 LTDA

PROCESSO SQL/NCRA NOME

2017-0167952-0 0006807000170-1 1 NATHALIA GONCALVES MARTINS

COORD.ATIV. ESPECIAL E SEGURANCA DE USO -SMUL/SEGUR

PROCESSO SQL/NCRA NOME

2006-0246916-0 0007210400788-1 21 AUTO POSTO SANTANA 2001 LTDA

2016-0096255-2 0004919900015-1 7 ASSOCIACAO CULTURAL E BENEFICENTE SERVIR

2018-0058673-2 0007328300027-1 55 IGREJA INTERNACIONAL DA GRACA DE DEUS

2018-0024451-3 0010709600010-1 9 HOTEL SEMER LTDA - ME

2018-0013960-4 0000703600354-1 2 IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SA PAULO

2017-0057869-0 0001810000548-1 10 CLAUDIR DOMINGOS BAZANELLA

2012-0191187-3 0005106900091-1 1 AMERICAN TOWER DO BRASIL C. INFRA-ESTRUTURAS LTDA

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI COMUNIQUE-SE: LISTA 61

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

ENDERECO: RUA SAO BENTO, 405

6068.2018/0000732-6 - Uso e ocupação do solo: Certidão de Uso e Ocupação do Solo

Interessados: JOF CONSTRUÇÃO TRANSPROTES E TERRA-PLANAGEM LTDA EPP

COMUNIQUE-SE:

O interessado deverá apresentar o Levantamento Planialtimétrico Georreferenciado em Coordenadas UTM com DATUM Horizontal SAD 69, com tabela de coordenadas contendo todos os pontos que definam o perímetro do lote em análise, em **formato digital (DWG, AutoCAD 2000)** a fim de dirimir dúvida quanto à área e perímetro do lote objeto da presente solicitação.

Os documentos solicitados deverão ser apresentados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação deste no D.O.C.

O não atendimento no prazo estabelecido será considerado como desistência deste.

6068.2018/0000486-6 - Uso e ocupação do solo: Certidão de Transferência do Direito de Construir

Interessados: PLANALTO PAULISTA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA (19.166.234/0001-31)

COMUNIQUE-SE: Solicitamos **comunicar aos interessados dos imóveis cedente e receptor:**

1) Para a emissão da Declaração de Saldo de Potencial Construtivo Passível de Transferência SMUL/DEUSO 0099A/18 e da Certidão de Transferência de Potencial Construtivo SMUL/DEUSO 016/18, deverá ser registrado junto aos respectivos Cartórios de Registro de Imóveis os valores referentes à transferência de potencial construtivo efetuada:

- Imóvel cedente: na Matrícula N. 214.991 e 215.032, registrada no Livro Nº 2 do Registro Geral do 6º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo registrar o potencial construtivo cedido de **4.915,38 m²**, ficando o imóvel com o potencial construtivo passível de transferência remanescente de: 35.011,40 – 4.915,38 = **30.096,02 m²**, nos termos da Declaração de Potencial Construtivo Transferível SMUL/DEUSO 099A/18 a ser emitida conforme SEI 6068.2018/0000486-6.

- Imóvel receptor: na Matrícula N. 191.377 registrada no Livro Nº 2 do 4º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo registrar o potencial construtivo recebido de **1.432,27 m²** por meio de Transferência de Potencial Construtivo nos termos da Certidão de Transferência de Potencial Construtivo SMUL/DEUSO 016/18 a ser emitida conforme SEI 6068.2018/000486-6.

2) Apresentar ao DEUSO/SMUL vias originais ou cópias autenticadas das matrículas atualizadas dos imóveis receptor e cedente contendo as referidas averbações referentes à transferência de potencial construtivo efetuada.

3) Os documentos solicitados deverão ser apresentados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, computados a partir da publicação deste D.O.C. O não atendimento do prazo estabelecido será considerado como desistência deste.

HOSPITAL DO SERVIDOR

PÚBLICO MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

CONTABILIDADE

RETIRADA DE NOTA DE EMPENHO

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS

Encontra-se a disposição do interessado, após convocação do mesmo, no Setor de Gestão de Contratos, na Rua: Castro Alves, 63/73, 6º andar, de 2.ª a 6ª feira, das 8 às 17 horas, a Nota de Empenho abaixo relacionadas

EMPRESA	PROCIMOD.	NE
PLAST LABOR IND E COM DE EQUIP		
HOSP E LAB LTDA	6210.2018/0000199-0 – PREGÃO 225/18	1869
LABTECH PROD PILAB E HOSP EIRELI	6210.2018/0002183-4 – PREGÃO 216/18	1865

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INTERESSE DA SAÚDE

NÚCLEO DE VIGILÂNCIA DE MEDICAMENTOS

COMUNICADO NU MED Nº. 41/2018

A Coordenadoria de Vigilância em Saúde (COVISA) do Município de São Paulo, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Código Sanitário Municipal, Lei 13.725/2004 e, tendo em vista o disposto na Portaria ANVISA 344/98 e na Portaria ANVISA 6/99;

Considerando o Boletim de Ocorrência nº 2011/2018 - 08º D.P. Brás, datado de 31/03/2018, referente a furto de medicamentos da Portaria 344/98, ocorrido na empresa CND DROGARIA LTDA EPP, situada na Av. Cruzeiro do Sul, 3330, Santana, São Paulo, SP, comunica o furto dos seguintes medicamentos da Portaria 344/98:

PRODUTO /	QUANT /	LOTE /	VALIDADE /	FABRICANTE
DEPAKENE 250MG 25'S /	6 /	1034182 /	set/19	
DEPAKENE 500MG 50'S /	3 /	1015844 /	few/19	
DEPAKENE 250MG XPE 100ML AB C1 /	1 /	1025699 /	jan/20	
DEPAKENE 250MG XPE 100ML AB C1 /	3 /	714940 /	jun/18	
CLOR TRAMADOL 50MG 10'S /	1 /	OHD562 /	dez/19 /	Novaquimica
CLOR TRAMADOL 50MG 10'S /	14 /	OFB630 /	dez/19 /	Novaquimica
ZOLOFT 50MG 28'S /	2 /	105852 /	jun/20 /	
RIVOTRIL 0,5MG 30'S /	1 /	RJ1025 /	mar/20 /	
RIVOTRIL 0,5MG 30'S /	3 /	RJ1099 /	mar/20 /	
CLOR SERTRALINA 25MG 30'S C1 /	1 /	500664 /	mar/19 /	Eurofarma
CLOR SERTRALINA 25MG 30'S C1 /	1 /	531362 /	out/19 /	Eurofarma
OXAL.ESCTALOPRAM 10MG 30 /	13 /	538688 /	dez/19 /	Eurofarma
OXAL.ESCTALOPRAM 10MG 30 /				